

**PRESIDENTE
PRUDENTE**
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.667/2001

Revoga o artigo 286 da Lei nº
5005/97.

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE
OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º Fica revogado o artigo 286 da Lei nº 5005, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de novembro de
2001


AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 30/11/01

Jornal: Diário Notícias


SECAD/DSG.